

Formulário de Resposta de Recurso

ALTERAÇÃO DO GABARITO

RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA



Protocolo: 0000000031

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE - EDITAL Nº 02/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA ESCRITA

RESPOSTA A RECURSO

PS 11 – PROFISSIONAL ASSISTENCIAL III (SERVIÇO DE FARMÁCIA)

Nº DA QUESTÃO: 30

A alternativa II, afirma que as cores das receitas seria amarelo para entorpecentes, azul para psicotrópicos, branco para retinoides de uso sistêmico e imunossupressores, porém, o grupo A3, psicotrópicos, são receitados com receita amarela, sendo assim, não é conclusivo que os psicotrópicos são em receitas azuis.

RESPOSTA DA BANCA: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: A Banca elaborou a questão de acordo com o Capítulo 1 "DAS DEFINIÇÕES" da referência recomendada no Edital: "BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria no 344, de 12 de maio de 1990. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_re p.html. Acesso em: 18 jan. 2021.", que em seu Art. 1º adota a seguinte definição: "Notificação de Receita - Documento padronizado destinado à notificação da prescrição de medicamentos: a) entorpecentes (cor amarela), b) psicotrópicos (cor azul) e c) retinóides de uso sistêmico e imunossupressores (cor branca).", entretanto, com base na análise do recurso interposto pelo candidato, verificou-se que há contradição na própria norma, já que no CAPÍTULO V "DA PRESCRIÇÃO" "DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA", em seu Art. 36. menciona "A Notificação de Receita conforme o anexo IX (modelo de talonário oficial "A", para as listas "A1", "A2" e "A3"), anexo X (modelo de talonário - "B", para as listas "B1" e "B2") (...) e ainda, reafirmada no Art. 40. "A Notificação de Receita "A", para a prescrição dos medicamentos e substâncias das listas "A1" e "A2" (entorpecentes) e "A3" (psicotrópicos), de cor amarela, será impressa, as expensas da Autoridade Sanitária Estadual ou do Distrito Federal, conforme modelo anexo IX (...)" . Sendo assim, ao considerar a presença de contradição na própria norma utilizada na elaboração da questão, a Banca

decidiu pelo Indeferimento do recurso e Anulação da questão.